



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, por intermédio da Coordenadoria de Compras, com endereço de correspondência à Rua João Rosa Góes, n 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-70, Dourados/MS por meio do(a) Pregoeiro(a) **Paulo Marcelo C. Da Silva**, designado(a) pela Portaria/Reitoria nº 302, de 20 de abril de 2018, considerando a autorização contida nos autos do processo administrativo UFGD nº **23005.012478/2018-75**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **empregada por preço unitário**, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, **Lei 8.078/90 (CDC)**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, dos **Decretos nºs 5.450/2005 e 3.555/2000**, da **Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5/2017 nº 03/2018**, e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, e as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 09/04/2019

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal

www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

SEÇÃO I - DO OBJETO

I. O objeto da presente licitação, do tipo **Menor preço por lote**, é o **registro de preços** para eventual e futura aquisição de solução completa e expansível de biblioteca de fita LTO, compreendendo o suporte e treinamento para backup de dados, visando atender as necessidades da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

- 1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasgovernamentais, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 1.2.** A licitação será composta de 2 (dois) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75
SEÇÃO II – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. A UFGD (UASG 154502) será o órgão gerenciador, através da Coordenadoria de Compras.
3. São participantes da presente licitação os seguintes órgãos :
 - 3.1 UFABC Fundação Universidade Federal do ABC (UASG 154503).

SEÇÃO III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Universidade Federal da Grande Dourados, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1 A Coordenadoria de Compras será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, quanto aos pedidos de adesão, decorrentes desta licitação.

5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ata por órgão ou entidade não participante deste registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens estimados no instrumento convocatório, e registrados na respectiva ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

7. O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9. Uma vez autorizada a adesão pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação em no **máximo 90 (noventa) dias**, devendo observar, ainda, e antes da contratação, se a ata também se encontra vigente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

9.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

SEÇÃO IV – DA DESPESA

10. O valor máximo para a aquisição do(s) objeto(s) de que trata este instrumento é fixada em **R\$ 1.174.971,51 (um milhão cento e setenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)** conforme o orçamento(s) estimativo(s) disposto no Termo de Referência.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, para a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 11.1.** O credenciamento e o cadastro no SICAF deverão ser realizados pelo interessado no Portal de Compras do Governo Federal, por meio de Certificado Digital, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil;
- 11.2.** O licitante deverá constar com nível de credenciamento regular para poder participar da presente licitação;
- 11.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 11.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

12. Poderão participar deste Pregão os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 3/2018.

13. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 13.1.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 13.2.** Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

- 13.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
- 13.5.** Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD;
- 13.5.1.** A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS;
- 13.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;
- 13.6.1.** Desde que não estejam a utilizar recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de forma a caracterizar comando único de gestão, não há impedimento para que empresas que estejam em processo de **fusão, incorporação ou cisão** participarem conjuntamente do mesmo certame.
- 13.6.2.** Em se tratando de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação ficará condicionada a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101/2005, sob pena de inabilitação.
- 13.7.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;
- 13.8.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 13.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e
- 14.** Como condição de participação no Pregão Eletrônico, o **Licitante** deverá marcar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando que:
- 14.1.** Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (DECLARAÇÃO DE ME/EPP);
- 14.1.1.** Existindo itens com participação exclusiva para ME/EPP, a marcação do campo “não” impedirá a participação nestes itens.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

- 14.1.2.** Existindo itens tidos como de ampla concorrência, ou seja, não exclusivos a ME/EPP, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 14.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 14.3.** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 14.4.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 14.5.** Sua proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 14.6.** *Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência;*
- 14.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

15. O **licitante** deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

16. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 16.1.** As propostas apresentadas deverão indicar **os preços por item e por lote, com até 02 casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.**
- 16.2.** A quantidade de unidades, devendo ser observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
- 16.3.** O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta, descritivo compatível com o material/equipamento que está ofertando, **informando inclusive:** Marca, Modelo e Fabricante, conforme aplicável ao caso;
- 16.3.1.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto apresentadas no sistema e a proposta física apresentada pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75
fornecedor, prevalecerão às últimas;

- 17.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 18.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 19.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 20.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 20.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VII – DA SESSÃO PÚBLICA

- 21.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo **Pregoeiro** ocorrerá na data e no horário indicado preâmbulo deste Edital, por meio de sistema eletrônico a ser realizado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 21.1.** Todas as referências de tempo/horário previstas no Edital, no aviso, e também durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 23.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 24.** Sempre que se fizer necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, registrando em mensagem via “chat” para conhecimento de todos os licitantes, a efetiva suspensão da sessão, e data e horário em que as atividades serão retomadas.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 25.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 25.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 25.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 26.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75
estas participarão da fase de lances.

SEÇÃO IX – FORMULAÇÃO DE LANCES

27. Iniciada a etapa competitiva, os **licitantes** classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

27.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total dos itens que compõem o lote, conforme descrito no Termo de Referência.

28. Os **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, porém, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

28.1. Os lances deverão ser formulados com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

28.2. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro pelo sistema;

28.3. Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (IN/SLTI/MPOG Nº 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG Nº 03/2013);

28.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

28.5. Se algum licitante enviar um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

29. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

30. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

31. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexequível.

32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

33. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**, que informará com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do termo de iminências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

33.1. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, **aleatoriamente** determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO X – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

34. Se ocorrer desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

35. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO XI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA O SETOR DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

36. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

36.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada;

36.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

36.3. A convocada que não apresentar nova proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006;

36.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

37. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75
licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

38. Será assegurada preferência na contratação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:

- I.** Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II.** Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III.** Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

39. O exercício do direito de preferência disposto no item 30, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos **I, II ou III do item 30** deste Edital (regras de preferência), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente.

- 39.1.** Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 28, quando for o caso;
- 39.2.** Aplicação das regras de preferência previstas no item 30, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;
- 39.3.** Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no **inciso I item 30**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor;
- 39.4.** Caso a preferência, por qualquer motivo, não seja exercida na forma da alínea “c”, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no **inciso II do item 38**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o **inciso III do item 38**, caso esse direito não seja exercido.

40. Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no item 30, observada a seguinte ordem de classificação:

- I.** 1º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA.
- II.** 2º - TECNOLOGIA NO PAÍS + MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- III.** 3º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO OU PEQUENA EMPRESA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

IV. 4º - MICRO OU PEQUENA EMPRESA

V. 5º - TECNOLOGIA NO PAÍS

- 40.1.** Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas, para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea “b” do item 31, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida;
- 40.2.** O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver
- 40.2.1.** Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do item 30 deste Edital (regras de preferência).
- 40.3.** A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.
- 40.4.** A comprovação/certificação será feita:
- 40.4.1.** Por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou
- 40.4.2.** Por Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País.
- 40.5.** A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia
- 40.6.** Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante

41. Na hipótese de não haver seleção de propostas nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

para a contratação e esta for considerada habilitada e preencher as demais exigências e condições previstas nesse edital.

SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

42. Concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

- 42.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;
- 42.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

43. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo fixado para a contratação.

- 43.1.** Caso o critério de julgamento da licitação seja o menor preço global ou o menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.
- 43.2.** Uma vez constatada, dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.
- 43.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 43.4.** Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 43.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 43.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 43.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 44.** A proposta a ser encaminhada pelo licitante deverá conter as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, detalhando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 44.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 44.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 44.3.** Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 44.4.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 44.5.** Durante a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro e Equipe de Apoio **poderão solicitar às licitantes, visando uma análise mais precisa do material/equipamento ofertado, o envio de “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados**, de forma que se possam verificar as suas especificações técnicas e/ou características, permitindo a consistente avaliação dos produtos (permitindo verificar se o produto ofertado atende plenamente as especificações e requisitos mínimos descritos no Termo de Referência);
- 44.6.** O licitante que for convocado, o que poderá ocorrer por no máximo duas vezes, a enviar, via sistema, **“folders”, encartes, folhetos técnicos (laudos e testes de ensaio) ou catálogos dos produtos ofertados**, e deixar de fazê-lo, terá sua proposta recusada, uma vez que a análise quanto à aceitabilidade de sua proposta restará prejudicada.
- 45.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

46. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

47. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

47.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

48. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

49. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

49.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017).

50. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

51. Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

51.1. SICAF;

51.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;

51.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

51.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

51.4. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN¹;

52. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

53. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema conforme disposto nos arts. 9º a 16º e 21, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

53.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

53.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

54. Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, **caso não esteja abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF**, no momento de sua convocação, a seguinte documentação complementar.

54.1. Habilitação jurídica:

54.1.1. Ato constitutivo da empresa; estatuto, contrato social em vigor ou Registro de empresário individual. Todos devidamente atualizados e registrados junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);

54.1.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

54.1.1.2. Em se tratando de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: **apresentar**, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

¹ A verificação de registro positivo junto ao CADIN não impede a contratação da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

54.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

54.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

54.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

54.2.2. Certidão de **regularidade perante a Fazenda Nacional**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

54.2.3. Certidão de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

54.2.4. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

54.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011;

54.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

54.3. Qualificação Econômico-Financeira

54.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

54.3.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

54.3.3. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), informados pelo SICAF ou demonstrado através ao Balanço Patrimonial, for igual ou inferior a 1.

54.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

54.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da **apresentação de atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando:

54.4.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

55. Qualificação técnica

55.1. deverá ser apresentado, junto à proposta comercial, atestado de capacidade técnica de desempenho anterior em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da empresa licitante na execução, junto à atestante, de fornecimento compatível com o objeto desta licitação em porte, prazo, quantidades e características equivalentes aos exigidos. Esse(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do(s) signatário(s) e apresentar-se em papel timbrado da empresa/órgão declarante. Poderão ser feitas diligências junto a essas empresas/órgãos declarantes a fim de se confirmar e esclarecer as informações atestadas.

56. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

57. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

57.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

58. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

59. Sempre que a proposta não for aceita, antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

60. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

60.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

61. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

SEÇÃO XV – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

62. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, **bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados em meio digital (em conjunto), **ATRAVÉS DE ARQUIVO ÚNICO**, por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**” do sistema Comprasgovernamentais, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro.

62.1. Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**”, poderá encaminhar os documentos, **DESDE QUE DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTE ITEM**, por meio do e-mail compras@ufgd.edu.br, hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.

62.1.1. O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

62.2. O licitante que abandonar o certame, dentro do prazo de validade de sua proposta, e quando convocado **deixar de encaminhar sua documentação/proposta, e conseqüentemente, não manter sua proposta ofertada durante a sessão pública**, terá sua proposta desclassificada, e sujeitar-se-á as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 (impedimento de licitar e contratar com a União), sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

63. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema *Comprasgovernamentais* poderão ser solicitados em original ou por cópia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Compras – Divisão de Licitação, com endereço na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

- 63.1.** A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos CORREIOS, mediante SEDEX ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.
- 64.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 65.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 66.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 67.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 68.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 68.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 69.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 70.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75
SEÇÃO XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

71. Uma vez encerrada, a sessão pública poderá ser reaberta:
- 71.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 71.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
72. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 72.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), podendo ser realizada também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 72.1.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
73. Da reabertura da sessão pública será registrada, pelo sistema, ata complementar.

SEÇÃO XVII - DO RECURSO

74. Após a aceitação das propostas, o **Pregoeiro** realizará habilitação dos fornecedores, declarando os vencedores, após, concederá prazo mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, em campo próprio do sistema e de forma motivada, manifestar sua intenção em recorrer contra a decisão do Pregoeiro.
- 74.1. A falta de manifestação quanto a intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
75. Havendo quem se manifeste, o **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.
76. Admitido o recurso, a recorrente deverá registrar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em até outros 3 (três) dias, os quais começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
77. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

78. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

79. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

80. O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recursos, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

80.1. A presente licitação adotou como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

81. Após a adjudicação ou após a fase recursal (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente promoverá à homologação do processo licitatório.

SEÇÃO XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

82. Homologado o resultado deste **Pregão**, a UFGD através do setor responsável, elaborará a Ata de Registro de Preços, convocando o licitante vencedor para assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

82.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante UFGD, a Administração **poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura**, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

82.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

82.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto se fizerem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), a indicação de marca e modelo ofertado, as quantidades, os preços registrados e demais condições.

83. Caso fornecedor declarado vencedor, após convocado, **não comparecer, ou, não comprovar a postagem no prazo determinado, ou, se recusar a assinar** a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Universidade Federal da Grande Dourados poderá, mantida a ordem de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, na forma do Decreto 7.892/2013.

84. Publicada na imprensa oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o art. 14 do Decreto 7.892/2013.

85. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

86. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

SEÇÃO XX - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

87. Após a homologação do resultado os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor. Todos os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor serão incluídos na ata, na forma de anexo, para formação do cadastro de reserva.

87.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

87.2 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

88. Para ser incluído na ata, na forma dos subitens acima, o licitante será oportunamente convocado, por meio do Sistema Compras Governamentais, para manifestar o seu interesse, tendo, pois, o **prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** para aceitar a inclusão no cadastro de reserva. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

88.1 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

89. Os preços registrados com a indicação dos fornecedores ficarão disponibilizados no Portal de Compras do Governo Federal durante a vigência da ata de registro de preços.

90. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

90.1 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá em momento prévio à contratação, visando a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

91. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto 7.892/2013.

91.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

92. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

93. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela UFGD para a devida alteração do valor registrado em ata.

SEÇÃO XXII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

94. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o proponente terá seu registro de preço cancelado na ata:

94.1 A pedido, quando:

94.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

94.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

94.2 Por iniciativa da UFGD, quando:

94.2.1 O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

94.2.2 Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

94.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

94.2.4 Não cumprir os compromissos decorrentes da ata de registro de preços;

94.2.5 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

94.2.6 Não confirmar o recebimento da solicitação de fornecimento, no prazo estabelecido, dos pedidos decorrentes da ata de registro de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

preços, bem como a nota de empenho ou instrumentos equivalentes;

94.2.7 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes.

94.3 Em qualquer das hipóteses acima, uma vez concluído o processo a UFGD fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

94.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

95 A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:

95.1 Por decurso de prazo de sua vigência;

95.2 Quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXIII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

82. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de registro de preços, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

82.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

82.2. Os prazos previstos nos itens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

83. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

83.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

84. Caso o fornecedor declarado vencedor, após convocado, **não comparecer, ou, não**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

comprovar a postagem no prazo determinado, ou, se recusar a assinar a o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Universidade Federal da Grande Dourados poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, na forma do Decreto 7.892/2013.

SEÇÃO XXIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

85. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXV – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

86. Os critérios referentes a modo de solicitação, os critérios de recebimento, de aceitação e de fiscalização do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXVI – DO PAGAMENTO

87. O pagamento, salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, dos produtos e/ou materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

- 87.1.** As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico, deverá utilizar o endereço coin@ufgd.edu.br, ou outro disponibilizado pelo gestor do contrato.
- 87.2.** Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93;
- 87.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues, ou aos serviços efetivamente prestados e aos materiais, eventualmente, empregados.
- 87.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 87.5.** A Universidade Federal da Grande Dourados reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) material(is)/produto(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- 88.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital:
- 88.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 88.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 88.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 88.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 88.5.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 89.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 89.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 90.** A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.
- 91.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim **apurado**:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXVII – DAS SANÇÕES

92. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 92.1.** Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado, não aceitar/retirar a nota de empenho;
- 92.2.** Apresentar documentação ou declaração falsa;
- 92.3.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 92.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 92.5.** Não mantiver a proposta;
- 92.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 92.7.** Cometer fraude fiscal;
- 92.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

93. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

94. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

95. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

96. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado.

97. Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

98. Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

99. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

99.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

99.2. Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

99.2.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega ou conclusão até o limite de 20 (vinte) dias.

99.3. Multa por inexecução total de: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

99.3.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias;

99.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;

99.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

100. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

101. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

102. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

103. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

Fornecedores).

SEÇÃO XXVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

104. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.

105. O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

106. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

107. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.

108. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

109. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

110. Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

110.1. A anulação do **Pregão** induz à das atas de registro e do contrato.

110.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

111. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

112. No julgamento das propostas e da habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

113. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

114. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

115. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

116. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

117. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

118. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

119. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

120. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

121. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/divisao/licitacao/index>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Coordenadoria de Compras - UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 16h30min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XXX - DOS ANEXOS

122. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

122.1. ANEXO I – Termo de Referência;

122.2. ANEXO II – Especificações Técnicas;

122.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

122.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

122.5. ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75
SEÇÃO XXXI - DO FORO

123. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 25 de Março de 2019.

Paulo Marcelo C. Da Siva
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo instruir a aquisição de solução completa e expansível de biblioteca de fita LTO, suporte e treinamento para backup de dados, visando atender as necessidades da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste - Termo de Referência e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade de proteção de dados no ambiente de datacenter da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS. A instituição possui dois equipamentos de backup em fita adquiridos em 2009 e 2010 os quais encontram-se fora de garantia e inoperantes devido à falhas de origens diversas como fontes de alimentação, robótica e unidades de fita, além de apresentarem uma defasagem tecnológica inviabilizando sua recuperação e qualificando-os para o desfazimento. Após o Estudo Técnico Preliminar foi decidido a aquisição de um novo equipamento para atender as demandas de backup de modo a garantir arquivamento e retenções de longo prazo das cópias de segurança dos dados hospedados no datacenter da UFGD.

Alinha-se aos objetivos estratégicos e necessidades previstas no PDTI/PCTIC como Implantação da Política de Segurança da Informação e Comunicação da UFGD e da Administração da Infraestrutura de TI, entre outros.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição do(s) produto(s) e serviços objeto da presente licitação, tem-se como apropriada, uma vez que, é possível a sua aquisição em qualquer tempo, mediante padronização e levantamento das necessidades demandadas, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Ademais é plenamente possível a definição de critérios objetivos de comparação entre eventuais opções do mercado. Assim temos que o(s) material(is) e serviços em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. DAS QUANTIDADES E DOS VALORES MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

4.1. A despesa com a aquisição do(s) objeto(s) de que trata esse edital é estimada em **R\$ 1.174.971,51 (um milhão cento e setenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)** conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência, obtido mediante a composição da planilha a seguir:

Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Und. Física	Quant. UFGD	Quant. UFABC	Total	Valor Máximo Unit.	VALOR TOTAL
Lote 1	1 Fitoteca (tape library) modular com slots para fitas de dados totalmente licenciados para uso imediato.	und	01	02	03	R\$ 136.288,99	R\$ 408.866,67
	2 Unidade de fita interna (tape drive) LTO-8 Fibre Channel 8Gbps e acessórios de conectividade.	und	03	06	09	R\$ 36.443,80	R\$ 327.994,20
	3 Garantia, Suporte e Serviços de Assistência Técnica para toda a solução de backup em fitas de 60 meses.	und	01	02	03	R\$ 63.495,92	R\$ 190.487,76
	4 Instalação e configuração de inicialização.	und	01	02	03	R\$ 13.534,03	R\$ 40.602,09
	5 Treinamento técnico especializado de configuração e utilização da solução para 02 (dois) colaboradores.	und	01	02	03	R\$ 14.569,46	R\$ 43.708,38
	Total do Lote						
Lote 2	6 Cartucho de fita LTO-7 RW.	und	50	100	150	R\$ 1.036,90	R\$ 155.535,00
	7 Cartucho de limpeza universal.	und	04	08	12	R\$ 491,63	R\$ 5.899,56
	8 Etiqueta de código de barras para mídias.	und	65	130	195	R\$ 9,63	R\$ 1.877,85
	Total do Lote						

4.2. Os itens serão adquiridos em lote visando atender os princípios da economicidade e da eficiência. Para a formação do lote, considerou-se ainda a inter-relação da solução de biblioteca em fita e a execução dos serviços de suporte. O agrupamento de itens em lote se deve ao fato de que todos os bens e serviços agrupados estão intrinsecamente relacionados, considerando que a contratação de empresas diversas para a execução dos itens demandados irá gerar atrasos e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

impedimentos em sua execução, o parcelamento dos itens iria resultar em inviabilidade técnica e econômica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

5.1. – Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa e expansível de biblioteca de fita LTO, suporte e treinamento para backup de dados.

Bens e/ou Serviços			
Lote	Item	Bem/Serviço	Quantidade
1	1.	Fitoteca (tape library) modular com slots para fitas de dados totalmente licenciados para uso imediato.	03
	2.	Unidade de fita interna (tape drive) LTO-8 Fibre Channel 8Gbps e acessórios de conectividade.	09
	3.	Garantia, Suporte e Serviços de Assistência Técnica para toda a solução de backup em fitas de 60 meses.	03
	4.	Instalação e configuração de inicialização.	03
	5.	Treinamento técnico especializado de configuração e utilização da solução para 02 (dois) colaboradores.	03
	6.	Cartucho de fita LTO-7 RW.	150
	7.	Cartucho de limpeza universal.	12
	8.	Etiqueta de código de barras para mídias.	195

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As especificações mínimas necessárias da solução de backup e das funcionalidades necessárias estão detalhadas no Anexo II – Especificações Técnicas Mínimas da gestão de backup em fitas magnéticas LTO.

6.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.1. A aquisição se dará a partir da compra dos itens especificados neste termo até a quantidade máxima.
- 6.1.2. O fornecedor da solução deverá prover treinamento de capacitação para o servidores da UFGD. O treinamento deverá ser executado pelo próprio fabricante ou empresa por ele certificada para essa finalidade
- 6.1.3. A solução ofertada deverá, obrigatoriamente, atender as especificações mínimas previstas neste termo quanto às funcionalidades, integrações e compatibilidades com o ambiente físico e virtualizado para criação de backups e recuperação desses ambientes com o mínimo de indisponibilidade e reestruturação da parte física necessária, de forma que recupere, total e/ou granular, qualquer item assegurado por sua funcionalidade de backup / restauração e de replicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

- 6.1.4. O treinamento deverá ser o oficial fornecido diretamente pelo fabricante da solução e ao final deverá ser emitido um certificado oficial podendo ser provido em local físico designado ou realizado na modalidade a distância
- 6.2. Mecanismos Formais de Comunicação entre a Contratada e a Administração
- 6.2.1. Deverão ser utilizados como veículos de comunicação com a CONTRATADA: e-mails, ordem de serviços, atas de reunião, termos de aceite, correspondências formais, e contatos telefônicos.
- 6.3. Qualificação técnica
- 6.3.1. Deverá ser apresentado, junto à proposta comercial, atestado de capacidade técnica de desempenho anterior em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da empresa licitante na execução, junto à atestante, de fornecimento compatível com o objeto desta licitação em porte, prazo, quantidades e características equivalentes aos exigidos. Esse(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do(s) signatário(s) e apresentar-se em papel timbrado da empresa/órgão declarante. Poderão ser feitas diligências junto a essas empresas/órgãos declarantes a fim de se confirmar e esclarecer as informações atestadas;
- 6.3.2. Como requisito prévio à contratação, **a licitante vencedora do certame deverá fornecer declaração do fabricante**, em papel timbrado, com firma reconhecida em cartório, dos produtos ofertados, declarando que a proponente possui credenciamento do mesmo para realizar a instalação, configuração, e suporte técnico pós-venda de seus produtos;
- 6.3.3. Poderão ser feitas diligências junto a essas empresas/órgãos declarantes a fim de se confirmar e esclarecer as informações atestadas.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato Administrativo firmado com a LICITANTE vencedora do certame, sendo realizado de acordo com a Nota de Empenho.
- 7.2. A empresa somente poderá emitir a Nota Fiscal após autorizada pelo Gestor de Contrato.
- 7.3. O prazo para pagamento será de 30 dias corridos contados a partir do recebimento definitivo e entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE	
Indicador 01: Índice de Prazo de Entrega e Instalação (IPEI)	
Finalidade	Garantir a entrega e instalação do equipamento de acordo com os termos de referência no prazo
Meta a cumprir	IPEI <= 120
Instrumento de medição	Ordem de Serviço
Mecanismo de Cálculo	Única na entrega e instalação
Periodicidade	Conforme previsto nas Sanções Administrativas deste Termo de Referência
Sanções	Garantir a entrega e instalação do equipamento de acordo com os termos de referência no prazo
Indicador 02: Suporte Atendido Dentro do Prazo (SADP)	
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim do atendimento
Meta a cumprir	90% dos chamados dentro do prazo de início e fim do atendimento
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação à ANS
Mecanismo de Cálculo	Nº de Chamados em atraso / Nº de Chamados abertos no mês
Periodicidade	Sob demanda
Sanções	Conforme previsto nas Sanções Administrativas deste Termo de Referência

8.1.1. Atendimento integral das exigências do Termo de Referência, e Contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA, FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A entrega e instalação dos serviços objeto da presente licitação deverão ser efetuadas de acordo com o Cronograma, que deverá ser elaborado pela licitante e devidamente aprovado pelo setor demandante.

9.1.1. A emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora junto ao SICAF.

9.1.2. O fornecimento da solução deverá estar de acordo conforme o Anexo II das especificações técnicas.

9.2. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de serviço por parte do fornecedor, no(s) seguinte(s) endereço(s):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

- 9.2.1. **Para a Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, UASG 154502, na Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio – Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2526/2527, entrega de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h;**
- 9.2.2. **Para a Universidade Federal do ABC – UFABC, UASG 154503, no NTI – Núcleo da Tecnologia da Informação, na Avenida dos Estados, 5001 - Bairro Bangu – Santo André/SP – CEP 09210-580, - Fone: (11) 3356-7135, entrega de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, agendamento de entrega pelo e-mail: compras.nti@ufabc.edu.br.**
- 9.3. **O prazo de garantia do produto, quando aplicável, deverá estar de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo, em nenhuma hipótese, ser inferior a 01 (um) ano, a contar da data do recebimento provisório.**
- 9.4. **A entrega do(s) objeto(s) ou a prestação dos serviços contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.**
- 9.5. **Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto dessa licitação será recebido**
- 9.5.1. **Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;**
- 9.5.2. **Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação;**
- 9.5.3. **Tratando-se de aquisição de mercadoria ou serviço cujo valor ultrapasse a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento, provisório e definitivo, será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.**
- 9.6. **O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**
- 9.7. **Não serão recebidos produtos que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75
estiverem devidamente identificadas. As embalagens deverão estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

- 9.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.9. Quando aplicável, os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e data de vencimento.
- 9.10. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto, assim como novos deslocamentos para refazer os serviços, correrão à custa do licitante.
- 9.11. O não cumprimento dos prazos de entregas, estabelecidos neste termo de referência, por parte do contratado implicará penalidades prevista no edital

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não se implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A UFGD designará servidor para exercer atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes deste instrumento e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a ser contratado, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

10.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

10.5.1. A conformidade do material e dos serviços a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, na forma prevista neste Termo de Referência e seus anexos

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

- 11.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 11.1.2. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 19 e 33 da Instrução Normativa SLTI/MP 04/2014
- 11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 11.1.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento de solução de Tecnologia de Informação
- 11.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.7. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.8. Solicitar a troca dos produtos ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- 11.1.9. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação
- 11.1.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

- 11.1.11. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada neste edital, após a apresentação da Nota Fiscal e o devido ateste;
- 11.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 11.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Especificadamente em relação ao objeto da contratação a CONTRATADA deverá:

- 12.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, dos demais anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à UFGD
- 12.1.3. As novas versões, releases, atualizações, e correção dos firmwares dos hardwares, deverão ser disponibilizados à contratante, sem ônus durante o período do contrato;
- 12.1.4. Deverão estar abrangidas pela garantia, ainda, os serviços de identificação dos componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do sistema;
- 12.1.5. Os serviços prestados em garantia, incluindo as substituições de hardware, não terão qualquer ônus adicional para CONTRATANTE
- 12.1.6. Realizar a manutenção pelo período de vigência do contrato de acordo com as descrições técnicas dos serviços de manutenção;
- 12.1.7. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e aplicáveis, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Caberá ainda, à licitante vencedora, cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 12.2.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento ou prestação dos serviços conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;
- 12.2.2. Apresentar Nota Fiscal constando detalhadamente indicações referentes, a marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

- 12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.2.5. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data limite de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.7. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo;
- 12.2.8. Manter, durante todo o período da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.
- 12.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.2.10. Manter seus empregados identificados, quando em trabalho ou visita em estabelecimento da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 12.2.11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 12.2.12. Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA nos termos da proposta e deste Termo de Referência.
- 12.2.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 12.2.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFGD;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

- 12.2.15. Comunicar à Administração da UFGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 12.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.2.17. Após a finalização de qualquer atendimento técnico, deverá haver relatório técnico do mesmo

12.3. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. Não manter a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

- 15.2.2.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.
- 15.2.3. Multa por inexecução de: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- 15.2.3.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.
- 15.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.3. Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.
- 15.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 16.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de TI será responsável pelo recebimento dos serviços/produtos objeto deste termo de referência.

Dourados-MS, 25 de Março de 2019.

Aprovo o presente termo de referência.

Vander Soares Matoso
 Pró-Reitor de Administração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O presente anexo tem como objetivo apresentar as especificações e funcionalidades mínimas que deverão compor a solução de backup a ser ofertado pela licitante participante.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1.1. O fornecimento da solução deve contemplar todos os itens e em quantidades que garantam seu perfeito funcionamento devendo ser os itens compatíveis entre si e/ou de um mesmo fabricante

ITEM 01 – Fitoteca (tape library) modular com slots de mídia de dados totalmente licenciados para uso imediato.

- a. A fitoteca Linear Tape-Open (LTO) Ultrium deverá possuir design modular com ferramental (kit) completo para montagem em gabinete padrão EIA 310-D permitindo expandir sua capacidade de cartuchos e unidades internas de leitura/escrita escalando verticalmente pela adição de módulos de expansão com fontes de alimentação redundantes;
- b. Deve possuir uma interface Ethernet com conector RJ-45, para uso exclusivo de gerência do equipamento;
- c. Todos os slots de cartuchos da fitoteca deverão estar licenciados para uso imediato e possuir uma quantidade mínima de 30 slots;
- d. Mecanismo robótico para movimentação dos cartuchos entre slots e drives com acesso sequencial ou aleatório com identificação e indexação por leitura de etiqueta com código de barras;
- e. Fonte de alimentação redundante em formato N+1 ou 2N, sendo que na falha de uma fonte, as demais devem suportar a operação do produto em sua capacidade máxima com tensões e frequência compatível com o equipamento;
- f. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80 PLUS com fator de potência 0,90 ou superior;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

- g.** Deverá ser fornecido 2 (duas) unidades de distribuição de energia (PDU) por modulo de forma a garantir a redundância de caminhos de distribuição para as fontes de alimentação com um número mínimo de 4 (quatro) tomadas. Tomadas das PDUs e plugues dos cabos de força deverão ser do tipo C13/C14 segundo o padrão da norma ISO/IEC 60320 com especificações elétricas de tensão, frequência e corrente e capacidade de carga compatíveis com o equipamento com montagem vertical sem ocupar unidade de espaço em rack (0U) e fornecidos sem custo para a contratante;
- h.** É responsabilidade da CONTRATANTE a ligação das PDUs aos circuitos elétricos do local.
- i.** Compartimento para inserção/retirada de cartuchos sem interromper o funcionamento da fitoteca (*mail* ou *I/O slots*);
- j.** Painel de controle frontal que permita operações de configuração, diagnósticos e visualização de status;
- k.** Deve suportar no mínimo 3 (três) tape drives de formato Half Height (meia altura) ou 1 (um) Full Height (altura cheia) combinado com 1 (um) Half Height;
- l.** Deve ser disponibilizado software de gerenciamento remoto que forneça informações como o inventário, a integridade e a utilização da biblioteca de fita e, caso necessário, seu licenciamento deve ser entregue como parte do produto;
- m.** Deverá possuir suporte nativo ao protocolo SMTP para enviar notificações de falha e reportes;
- n.** Deverá possuir suporte nativo ao protocolo SNMP para monitoramento do status do equipamento;
- o.** Deverá possuir suporte nativo ao particionamento lógico com, no mínimo, um tape drive alocado por partição. Cada fitoteca lógica deve possuir uma configuração independente permitindo seu uso por diferentes aplicações ou políticas de backup;
- p.** Deverá possuir a função 'Drive Cleaning', a limpeza do drive deverá ser automática;
- q.** Deverá possuir suporte nativo para a geração de relatório informando em que drive foi efetuada a limpeza e por qual cartucho de limpeza;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

- r. O equipamento deverá ser compatível com a versão mais recente do driver para unidades de fita do Microsoft Windows Server 2012 R2, 2016 e 2019 e o suporte nativo para o Red Hat Enterprise Linux 6 e 7;
- s. O equipamento deverá possuir compatibilidade com os seguintes softwares de backup: Veeam Backup & Replication 9.5 e versões posteriores;
- t. O fabricante deve constar na categoria: Vendor Large Member Associate do site SNIA: https://www.snia.org/member_com/member_alpha ou TapeStorage Council: <http://www.tapestorage.org/members>
- u. Deverá ser novo e de primeiro uso fornecido em embalagens originais e devidamente lacradas.

ITEM 02 – Unidade de fita interna (tape drive) LTO-8 e acessórios de conectividade

- a. Ser do mesmo fabricante ou totalmente compatível com a Tape Library ofertada no Lote 01 - Item 01;
- b. Cada drive deve possuir pelo menos uma interface Fibre Channel com taxa de transferência de 8 (oito) GB/s;
- c. Um transceptor óptico Fibre Channel SFP+ SW LC para cada porta de conexão do tape drive com servidor de backup/mídia ou switches SAN da instituição.
- d. Um cordão duplo de fibra óptica multimodo OM4, conectores LC/LC e comprimento mínimo de 15 (quinze) metros para cada interface do tape drive;
- e. Deverá ser novo e de primeiro uso fornecido em embalagens originais e devidamente lacradas;

ITEM 03 - Garantia, Suporte e Serviços de Assistência Técnica

- a. A solução incluindo todos os seus componentes devem estar cobertos por garantia de 60 (sessenta) meses com o suporte técnico prestado pelo fabricante ou por empresa credenciada em regime de 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);
- b. A CONTRATADA deverá garantir que suportes presenciais sejam prestados “IN LOCO” caso necessário;
- c. Durante o período de vigência da garantia a Contratada, deverá, sem ônus adicional para a Contratante:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

- d. Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- e. Fornecer toda a mão de obra necessária para os serviços;
- f. Fornecer todas as peças de reposição para a correção de problemas e garantir o bom funcionamento dos equipamentos;
- g. Durante todo o período de vigência da garantia dos equipamentos contratados, a Fabricante/Contratada deverá prestar o serviço de assistência técnica no local de entrega dos equipamentos (on site);
- h. A FABRICANTE/CONTRATADA será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas;
- i. Fornecer, instalar, configurar e testar as atualizações corretivas de firmware e de sistema operacional dos equipamentos ofertados;
- j. A CONTRATADA deverá fornecer canais de assistência técnica por telefone e website para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, e estes deverão possuir identificador (numérico) próprio, repassado ao CONTRATANTE, a fim de registro e acompanhamento das ocorrências;
- k. O website colocado a disposição para o acompanhamento de chamados deverá permitir a emissão de relatórios mensais referentes às solicitações de serviços, abrangendo informações completas dos chamados abertos e fechados, com status para aqueles resolvidos no período, sendo obrigatório o detalhamento abaixo:
 - l. Localidade;
 - m. Data e hora da abertura do chamado
 - n. Número de registro;
 - o. Data e hora de início de atendimento;
 - p. Data e hora de fechamento do chamado;
 - q. Nome do funcionário da CONTRATADA que abriu o chamado;
 - r. Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou o atendimento;
 - s. Descrição do problema;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

- t. Nível do chamado;
- u. Informações sobre alteração de nível; e
- v. Descrição da solução adotada e sobre sua eficácia;
- w. Níveis de Suporte da Central de Atendimento;
- x. O início do atendimento do suporte pela CONTRATADA será contado a partir do momento em que for formalizado o chamado técnico conforme Acordo de Nível de Serviços abaixo:

Severidade	Descrição	Prazo de Solução Definitiva
ALTA	Este nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade total no uso dos serviços	24 (vinte e quatro) horas
MÉDIA	Este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.	48 (quarenta e oito) horas
BAIXA	Este nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do equipamento, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.	48 (quarenta e oito) horas em dias úteis

- y. Em caso de interrupção ou indisponibilidade dos serviços, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dentro dos prazos de níveis de severidade dos chamados acordados, sem prejuízo da realização de prevenção contra novas interrupções;
- z. Entende-se por término do atendimento, das ocorrências em aberto, a disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

aa. O suporte técnico prestado pela CONTRATADA consiste no esclarecimento de dúvidas, na reparação das eventuais falhas de funcionamento por substituição de peças de reposição, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do produto, bem como, orientação das melhores práticas de uso dos produtos adquiridos;

ITEM 04 - Instalação e configuração de inicialização

- a. Serviços de instalação e configuração prestados por técnico certificado pelo fabricante do produto realizada com transferência de conhecimento de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional;
- b. Desenvolver e apresentar planejamento da instalação, indicando as atividades que serão realizadas;
- c. Informação da configuração com a especificação dos componentes;
- d. Montagem física dos equipamentos, instalação básica dos equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante, conectorização de dados e elétrica (com implementação de padrão de identificação dos cabos) e testes de funcionamento;
- e. Deverá ser realizada atualizações de software, patches, drivers e firmwares para suas mais recentes versões;
- f. Auxiliar na configuração da conexão da solução com a rede SAN da CONTRATANTE assegurada a vigência de garantia ativa dos equipamentos envolvidos;
- g. É responsabilidade da CONTRATANTE fornecer pontos de energia e de rede funcionais para o início das atividades de instalação;
- h. Realizar com sucesso ao menos uma tarefa de backup e restore;
- i. Apresentar testes de verificação da instalação (IVT) com resultado positivo;
- j. Prazo para entrega do plano de instalação é de 20 dias após a entrega e aceite;
- k. O prazo para execução dos serviços de instalação e inicialização (*startup*) dos equipamentos é de, no máximo, 30 dias após o recebimento e aceite;
- l. Deve ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
- m. Quando a Licitante não for o próprio Fabricante dos equipamentos ofertados: a Licitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75
deverá apresentar uma declaração em que o Fabricante assume inteira responsabilidade ou autoriza o Licitante para a execução dos serviços de suporte, assistência técnica e garantia;

- n. Declaração de que o equipamento e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas;
- o. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante fornece/forneceu bens compatível com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado com assinatura, identificação e telefone do emitente;
- p. A proposta comercial da Licitante deverá conter, obrigatoriamente, marca e modelo do equipamento, bem como catálogos ou prospectos anexados, correspondentes ao produto ofertado com descrição detalhada de cada item solicitado, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento deste item;

ITEM 05 - Treinamento técnico especializado de configuração e utilização da solução.

- a. A CONTRATADA deverá oferecer o treinamento oficial do Fabricante caso esteja em seu portfólio ou elaborado pela mesma de modo a suprir o conteúdo programático descrito neste item;
- b. O treinamento pode ser ministrado nas dependências da UFGD ou online;
- c. O treinamento pode ser ministrado em outro local mediante autorização prévia da CONTRATANTE;
- d. Possuir carga horária mínima de 4 (quatro) horas, realizada em dias úteis;
- e. Será considerada concluída após entrega dos certificados de conclusão;
- f. O conteúdo do treinamento, a ser ministrado em língua portuguesa, deverá contemplar os seguintes itens:
- g. Visão geral dos recursos e funcionalidades da solução;
- h. Tarefas básicas de administração, configuração, monitoração e manutenção;
- i. Instalação, configuração e administração do sistema operacional da solução;
- j. Troubleshooting e resolução de problemas comuns relacionados à solução;
- k. Todos os procedimentos necessários à instalação física e lógica, configuração técnica, e a completa operação dos produtos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

- l. Todos os procedimentos de manutenção dos produtos;
- m. Overview e considerações sobre a arquitetura do produto;
- n. Planejamento de recursos para instalação;
- o. Planejamento e implementação de projeto de disaster recovery utilizando a ferramenta;
- p. Planejamento de capacidade;
- q. Análise de riscos;
- r. Utiliza laboratórios práticos como apoio ao aprendizado;
- s. Deve ter foco na implementação e manutenção do ambiente de produção;
- t. Cobrir adequadamente os conhecimentos necessários para administração, configuração, otimização, troubleshooting e utilização da solução;

ITEM 06 - Cartucho de fitas Ultrium LTO-7 RW

- a. Ser totalmente compatível com o padrão aberto Linear Tape-Open de sétima geração (LTO-7);
- b. Deve possibilitar leitura e gravação de dados RW (Read and Write);
- c. Deve ser compatível com o modelo de referência: IBM LTO Ultrium 7 data cartridge (<https://www.ibm.com/us-en/marketplace/lto-7>);
- d. As mídias deverão possuir garantia do fabricante do material com, no mínimo, 12 (doze) meses para defeitos de fabricação a contar do recebimento definitivo (atesto da nota fiscal).
- e. Todo e qualquer material fornecido que vier a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação, ou devido à má qualidade, deverá ser substituído pela empresa fornecedora, durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para o Contratante.
- f. Os materiais serão avaliados por amostragem, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os que apresentarem defeitos, ou que não atendam as especificações durante o período de garantia.
- g. Deverá ser novo e de primeiro uso fornecido em embalagens originais e devidamente lacradas;

ITEM 07 - Cartucho de limpeza universal

- a. Cartuchos de limpeza universal compatível para uso em tape drives Ultrium LTO de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75
oitava geração;

- b. Cada cartucho deverá estar etiquetado com código de barras com numeração sequencial CLNU01L1 a CLNU04L1 a ser confirmada no fornecimento;
- c. Deve ser compatível com o modelo de referência: IBM LTO Ultrium 7 data cartridge (<https://www.ibm.com/us-en/marketplace/lto-7>);
- d. A fita deve possuir vida útil de no mínimo 50 ciclos de limpeza.
- e. As mídias deverão possuir garantia do fabricante do material com, no mínimo, 12 (doze) meses para defeitos de fabricação a contar do recebimento definitivo (atesto da nota fiscal).
- f. Todo e qualquer material fornecido que vier a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação, ou devido à má qualidade, deverá ser substituído pela empresa fornecedora, durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para o Contratante.
- g. Os materiais serão avaliados por amostragem, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os que apresentarem defeitos, ou que não atendam as especificações durante o período de garantia.
- h. Deverá ser novo e de primeiro uso fornecido em embalagens originais e devidamente lacradas;

ITEM 08 – Etiqueta de código de barras para mídias

- a. Etiquetas de identificação com código de barras para fitas de backup com 6 (seis) caracteres alfanuméricos e sequenciais a serem definidos no fornecimento seguidos pelos identificadores de geração da mídia e em quantidade igual ou superior a quantidade do Item 06 - Lote 02;
- b. Etiquetas devem ser compatíveis com o Item 06 – Lote 02 e Item 02 – Lote 01 em conformidade com as especificações e requisitos das normas AIM Uniform Symbol USS-39, SCSI-3 Medium Changer Commands (SMC) ANSI NCITS 314-199X e ANSI MH10.8M-1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Atestamos (ou declaramos) que a empresa, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual nº, estabelecida no (a) executa (ou executou) fornecimentos de para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2019

Processo nº 23005.012478/2018-75

Pregão Eletrônico nº 12/2019

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.775.847/0001-97**, neste ato representada pelo **Coordenador de Compras**, Paulo Roberto Batista, nomeado pela Portaria nº 421 de 13 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 16 de maio de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 924.932.971-72, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1101731 – SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E EXPANSÍVEL DE BIBLIOTECA DE FITA LTO, INCLUÍDOS A GARANTIA, O SUPORTE E O TREINAMENTO PARA BACKUP DE DADOS PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº **12/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1				

3. VALIDADE DA ATA

3.1. Este registro de preços tem vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. As condições e critérios referentes ao cancelamento e revisão da Ata de Registro de Preço constam no Edital do Pregão.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, formalizada através do cadastro de reserva, será considerada anexa, a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014;

5.3. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Universidade Federal da Grande Dourados, e do fornecedor indicado acima, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (quando houver).

Dourados/MS, ____ de _____ de 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
 [autoridade da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]
 Representante legal: [nome completo]
 CI:[número e órgão emissor]
 CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XX/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD E A EMPRESA [REDAZIDA] PARA O FORNECIMENTO SOLUÇÃO COMPLETA E EXPANSÍVEL DE BIBLIOTECA DE FITA LTO, SUPORTE E TREINAMENTO PARA BACKUP DE DADOS.

A **Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD**, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na rua João Rosa Goes, 1761, Vila Tonani, CEP 79.825-070, em Dourados - MS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.775.847/0001-97, representada por sua Reitora, professora Liane Maria Calarge, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrita no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, estabelecida (inserir endereço completo, telefone e e-mail) neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu pelo seu (*inserir cargo*), Senhor (*inserir nome completo*), portador da Cédula de Identidade n.º, SSP/ e CPF (MF) n.º, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E EXPANSÍVEL DE BIBLIOTECA DE FITA LTO, INCLUÍDOS A GARANTIA, O SUPORTE E O TREINAMENTO PARA BACKUP DE DADOS PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, conforme as especificações técnicas e de quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I e nos demais anexos do Pregão 12/2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

2. Integram o presente contrato, para todos os efeitos de direito, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão, o Termo de Referência, e a proposta vencedora apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

1. Os serviços objeto do presente contrato serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.
2. Os prazos para execução dos serviços são aqueles indicados no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

1. O valor total estimado para este contrato é de R\$ _____ (_____), os quais serão pagos conforme definidas na Seção XXI – DO PAGAMENTO, do presente Edital, após a devida atestação pela fiscalização do contrato, observada os preços unitários a seguir elencados:

Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unida de Física	Qtde Total	Valor Máximo
1	Fitoteca (tape library) modular com slots para fitas de dados totalmente licenciados para uso imediato.	Unid.	01	
2	Unidade de fita interna (tape drive) LTO-8 Fibre Channel 8Gbps e acessórios de conectividade.	Unid.	03	
3	Garantia, Suporte e Serviços de Assistência Técnica para toda a solução de backup em fitas de 60 meses.	Unid.	01	
4	Instalação e configuração de inicialização.	Unid.	01	
5	Treinamento técnico especializado de configuração e utilização da solução para 02 (dois) colaboradores.	Unid.	01	
6	Cartucho de fita LTO-7 RW.	Unid.	50	
7	Cartucho de limpeza universal.	Unid.	04	
8	Etiqueta de código de barras para mídias.	Unid.	65	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa neste exercício com a execução do objeto de que trata este contrato corre à conta do Elemento Orçamentário:

a) Xxx.xx.xx: _____;

2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada no orçamento da Universidade Federal da Grande Dourados pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de:

1.1 Para o item 03 é de 60 (sessenta) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. É vedado à CONTRATADA.

2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

2.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução dos serviços objeto do presente contrato executados terão início a partir da convocação da CONTRATADA para recebimento da demanda, cujo prazo para atendimento será de até 07 (sete) dias.

2. O início da execução do contrato será registrado em termo firmado pelas partes e juntado aos autos do processo administrativo, sendo que o início da locação correrá apenas a partir da implantação total do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá a CONTRATANTE:

1.1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA

1.2. acompanhar e fiscalizar o andamento da execução dos serviços, mediante o gestor/fiscal do contrato, que deverá, ainda, atestar as faturas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

- 1.3. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelas UFGD ou com as especificações constantes do Termo de Referência;
- 1.4. solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- 1.5. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências para a execução do objeto contratado;
- 1.6. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 1.7. exercer as demais prerrogativas e direitos contidos no Termo de Referência e nas leis administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2019**.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
 - 1.2. A utilização de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
 - 1.3. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.4. A divulgação de informações a que tiver acesso em virtude da execução do objeto da presente contratação;
 - 1.5. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 1.6. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. As condições de acompanhamento e fiscalização dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2019**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

1. O prazo e as formas para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 96/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. As condições para o recebimento dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 12/2019 e da respectiva proposta apresentada pela CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, dentre outros aplicáveis à espécie.

2. O presente contrato vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 12/2019 e seus anexos, constante do Processo nº 23005.012478/2018-75, e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

2. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato pode ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 23005.012478/2018-75

- 3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativas previstas no art. 77 da Lei 8.666, de 1993.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.2. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato rege-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Havendo omissão, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplicados por força do artigo 9º da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

96 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados- MS, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCLUSÃO

1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

CONTRATADA

(Nome da Autoridade Competente)

Representante Legal

(Cargo da autoridade competente)

TESTEMUNHAS:

 NOME:

 NOME:

CPF:

CPF:

RG:

RG